



ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS – INPREB

PORTARIA Nº 23, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a revisão do Benefício Previdenciário de Pensão por Morte em favor das dependentes temporárias **Nayara Novaes Braga e Vagner da Purificação Braga**, dependentes do ex-servidor do Município e segurado do INPREB, Senhor Ednaldo Gonçalves Braga na forma da Lei e dá outras providências.”

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS – INPREB, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Leis Complementares nº 484 de 16 de novembro de 2009, nos termos do art. 36 da citada Lei, c/c a Lei Orgânica Municipal de Buritis, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Buritis, e ainda, c/c o art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 103/2019, e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica promovido a **REVISÃO** do Benefício Previdenciário de Pensão por Morte de forma temporária à **Vagner da Purificação Braga inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o nº ***.306.902-****, e **Nayara Novaes Braga inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o nº ***.718.869-****, ambos filhos menores de 18 (dezoito) anos, dependentes do segurado **Sr. Ednaldo Gonçalves Braga**, ocupante no cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, retificando a Portaria nº 29, de 16 de dezembro de 2021.

I – O valor mensal do benefício previdenciário de Pensão por Morte, será da seguinte forma: uma cota parte de 50% para cada dependente, do valor total de proventos percebido pelo **Sr. Ednaldo Gonçalves Braga**, a partir da competência de **julho de 2021, data do óbito**.

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal e serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **INPREB**, conforme preceitua a Lei Municipal nº 484, de 16 de novembro de 2009.

IV – Ocorrerá a perda da qualidade de dependente, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, nos termos do Art. 10, III da Lei 484/2009.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a





ESTADO DE RONDÔNIA
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS – INPREB**

alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros ao dia 29 (vinte e nove) do mês de agosto do ano de 2021 e encerrando o benefício previdenciário no dia 04 (quatro) de março de 2024 para pensionista Nayara Novaes Braga, passando a integralidade para o pensionista Wagner da Purificação Braga.

Art. 4º - Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Buritis-RO, aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2025.

DARCI FERREIRA COELHO
Diretor Executivo do INPREB

HOMOLOGO:

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

INPREB





ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS
INPREB

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **VALTAIR FRITZ DOS REIS - PREFEITO DO MUNICÍPIO, CPF: 572.47*.*9-*7** em **17/09/2025 08:58:23**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 08U4.6658.8216.7846.7056, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **DARCI FERREIRA COELHO, CPF: 662.19*.*2-*5** em **16/09/2025 13:14:12**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1397.4X14.211K.W50R.3651, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **3.302.3C5** - Tipo de Documento: **PORTARIA - INPREB - Nº 36/2025**

Elaborado por **DARCI FERREIRA COELHO, CPF: 662.19*.*2-*5**, em **16/09/2025 - 13:14:11**

Código de Autenticidade deste Documento: 1378.6V14.211V.936X.1153

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>

